

COMUNICADO NRI 6/2019

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS PELO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS – SANTANDER UNIVERSIDADES, PARA O 1º SEMESTRE DE 2020.

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, no uso de suas atribuições e observando o disposto no art. 64, VII e VIII, do Regimento e considerando os Editais NRI 18 e 32/2018, faz o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º Fica divulgada a relação de estudantes classificados no processo de seleção às bolsas referentes ao programa de bolsas Ibero-Americanas oferecidas pelo Santander Universities, para o 1º semestre letivo de 2020.

Candidatos contemplados com as bolsas

| Classificação | RA | NOME | CURSO | CÂMPUS |
|---------------|--------------|------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1º lugar | 001201500584 | LETÍCIA FÁVERO BUENO | Direito | Bragança Paulista |
| 2º lugar | 004201602222 | GISELE DA COSTA STOCCO | Arquitetura e Urbanismo | Campinas |

Candidatos em lista de espera

| Classificação | RA | NOME | CURSO | CÂMPUS |
|---------------|--------------|---------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1º lugar | 001201603189 | RAYSSA HELENA VAZ DA ROSA | Eng. Civil | Bragança Paulista |
| 2º lugar | 002201601507 | LETICIA DE FREITAS VIEIRA | Arquitetura e Urbanismo | Itatiba |

§ 1º Os candidatos selecionados às duas vagas deverão confirmar o interesse em participar do programa até 20 de setembro, mediante mensagem eletrônica a ser enviada ao Núcleo de Relações Internacionais (nri-usf@usf.edu.br).

§ 2º Caso não haja manifestação por parte dos dois primeiros colocados até 20 de setembro, os candidatos em lista de espera serão convidados a assumir as vagas, conforme a ordem acima disposta.

§ 3º Os candidatos selecionados deverão apresentar ao Banco Santander (Brasil S/A) e à Universidade São Francisco o atestado de matrícula/carta de aceite no curso que será realizado com a bolsa concedida, contendo a carga horária e o período do curso, bem como os dados da universidade de destino em que será realizado.

§ 4º Caso o aluno desista do curso antes de seu início e após o recebimento da bolsa, deverá devolver integralmente o valor recebido e, caso inicie o curso, mas por qualquer motivo tenha que desistir antes de seu término, deverá devolver o valor da bolsa recebido proporcionalmente aos meses que faltarem para o regular término do curso, ficando a critério do Banco Santander (Brasil) S. A. avaliar situações específicas em que a desistência do curso seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 2º O aluno tem ciência de que o aceite final deverá vir da Universidade de destino escolhida.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2019.

Cristiane Ferraz e Silva Suarez
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais